

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº731/2007

ALTERA A LEI Nº709, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica alterada a Lei nº709, de 28 de dezembro de 2006, em seus artigos, 11; 27 e anexo I, que passam a ter a seguinte redação:

Art.11 - As categorias funcionais integrantes do grupo de professores, estruturadas no quadro permanente e no quadro suplementar, ficam assim constituídas:

I – Professor PA - Educação Infantil e Núcleo Comum;

II - Professor Especialistas PB – Ensino Fundamental;

III- Pedagogo em educação PP – Técnico em Educação.

§ 1º- Integram a categoria funcional de professor PA, os cargos a que são inerentes às atividades docentes de educação infantil e ensino fundamental, **conforme anexo I desta Lei.**

a - ...

b - ...

§ 2º- Integram a categoria funcional de especialistas em educação os cargos de:



a- Professor especialista – PB, que atuam nas escolas do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, em matérias específicas;

b- Pedagogo em Educação; São técnicos em Educação que atuam nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental do Município;

c- Coordenador pedagógico; Atuando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como coordenador pedagógico do ensino infantil de 0 a 05 anos; ensino fundamental básico de 1ª a 4ª séries e ensino fundamental de 5ª a 8ª séries.

§ 2º - Integram a categoria funcional de especialistas em educação os cargos de:

a- Pedagogo em Educação; atuando nas escolas municipais do Município;

§ 3º- ...

Art. 27- As funções gratificadas, serão preenchidas preferencialmente por pessoal concursado, não constituindo situação permanente e sim, vantagem transitória, **com carga horária mínima de 30 horas semanais.**

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Chefe do Executivo a proceder as alterações da Lei nº709, de 28 de dezembro de 2006, com as modificações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 22 de agosto de 2007


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

ANEXO I - A que se refere o parágrafo primeiro do artigo 11.

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	CATEGORIA
Professor	43	PA	I
Professor	-	PA	II
Professor	-	PA	III
Professor	-	PA	IV
Professor	27	PB	I
Professor	-	PB	II
Professor	-	PB	III
Professor	-	PB	IV
PEDAGOGO	10	PP	I
PEDAGOGO	-	PP	II
PEDAGOGO	-	PP	III

